



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 004/2023

**O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, inscrito no CPF nº 453.559.759-68 e RG nº 3.168.919-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de Suplementação Alimentar e Nutricionais dos Programas Sociais da localidade de Toledo-PR, com vigência de **março/2023 a fevereiro/2024**.

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada na Paço Municipal, estará procedendo ao recebimento de documentos e propostas para a **aquisição gêneros alimentícios**, da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural **até às 14h00-min do dia 27 de FEVEREIRO de 2023**.

### 1. OBJETO

**1.1 Credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de Suplementação Alimentar e Nutricionais dos Programas Sociais da localidade de Toledo-PR, com vigência de março/2023 a fevereiro/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 1.4.**

**1.2** O consumo de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF destinam-se ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricionais dos programas sociais da localidade de Toledo-PR.

**1.3** O Programa Alimenta Brasil criado para substituir o Programa de Aquisição de Alimento, trazido pelo art. 29 da Medida Provisória nº 1.061 de 9 de agosto de 2021 (que revoga os art. 4º a 6º da Lei 12.722/2012; art. 19 da Lei nº 10.696/2003; art. 16º a 24º e 33º da Lei 12.512/2011), Atualmente Lei 14.284/2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.880, de 2 de Dezembro de 2021 (que revoga o decreto 7.775/2012), e Termo de Adesão do Município nº 230/2012. Sendo assim, o valor estimado será fixado mediante a disponibilização de Portaria da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural do Ministério da Cidadania ou qual vier a substituir, mencionando o referido valor ao Município de Toledo-PR.

**1.4** O fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares será conforme as especificações a seguir, sendo apresentada uma quantidade estimada de aquisição, podendo haver remanejamento destas, uma vez que o sistema SISALIMENTA, permite e obedece aos limites individuais de cada produtor, bem como o limite financeiro de repasse, sendo esse ajustável proporcionalmente, caso haja alteração do valor disponibilizado ao Município de Toledo-PR.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
1	Bacon Defumado	Kg	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
2	Carne bovina dianteira, com osso	Kg	8000	R\$ 19,07	R\$ 152.560,00
3	Carne bovina traseira, com osso	Kg	8000	R\$ 23,76	R\$ 190.080,00
4	Carne suína, com osso	Kg	3000	R\$ 11,27	R\$ 33.810,00
5	Filé de peixe tilápia, sem absorção de água e espinho	Kg	200	R\$ 38,03	R\$ 7.606,00
6	Carne Ovina	Kg	150	R\$ 40,58	R\$ 6.087,00
7	Lingüiça Tipo Calabresa	Kg	60	R\$ 28,83	R\$ 1.729,80
8	Lingüiça Tipo Salame	Kg	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
9	Lingüiça Toscana	Kg	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00

Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
10	Doces de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	60	R\$ 16,25	R\$ 975,00
11	Doce de leite colonial, em pote	Kg	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
12	Melado em pote	Kg	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00

Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
13	Banana nanica/caturra	Kg	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
14	Laranja pera	Kg	101	R\$ 2,66	R\$ 268,66
15	Maça (Gala)	Kg	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
16	Maracujá	Kg	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
17	Mexerica da variedade ponkan	Kg	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
18	Morango	Kg	20	R\$ 27,09	R\$ 541,80

Item	GRUPO GRÃOS E CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
19	Feijão cariouinha tipo I	Kg	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
20	Feijão preto tipo I	Kg	80	R\$ 6,36	R\$ 508,80
21	Fubá amarelo, embalagem 1 kg	Kg	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
22	Soja, saca de 50kg - em grãos, comercial, sem impurezas, convencional	Kg	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00

Item	GRUPO LATICÍNIOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
------	------------------	-------	--------	------------------------	-------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

23	Manteiga Colonial	Kg	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
24	Queijo Colonial	Kg	100	R\$ 38,39	R\$ 3.839,00

Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
25	Abóbora cabotiá – Convencional	Kg	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
26	<i>Abóbora cabotiá orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 4,40</i>	<i>R\$ 220,00</i>
27	Abóbora menina - Convencional	Kg	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
28	<i>Abóbora menina orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 4,95</i>	<i>R\$ 247,50</i>
29	Abóbora moranga - Convencional	Kg	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
30	<i>Abóbora moranga orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 4,20</i>	<i>R\$ 126,00</i>
31	Abóbora seca - Convencional	Kg	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
32	<i>Abóbora seca orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 4,52</i>	<i>R\$ 226,00</i>
33	Abobrinha verde - Convencional	Kg	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
34	<i>Abobrinha verde orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 5,27</i>	<i>R\$ 263,50</i>
35	Berinjela - Convencional	Kg	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
36	<i>Berinjela orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 6,81</i>	<i>R\$ 68,10</i>
37	Chuchu - Convencional	Kg	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
38	<i>Chuchu orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 4,70</i>	<i>R\$ 235,00</i>
39	Milho verde em espiga	Kg	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
40	<i>Milho verde em espiga orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 4,79</i>	<i>R\$ 47,90</i>
41	Pepino para salada	Kg	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
42	<i>Pepino para salada orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 4,71</i>	<i>R\$ 235,50</i>
43	Pimentão	Kg	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
44	<i>Pimentão orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>5</i>	<i>R\$ 9,23</i>	<i>R\$ 46,15</i>
45	Pimentão cores	Kg	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70
46	<i>Pimentão cores orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>5</i>	<i>R\$ 18,44</i>	<i>R\$ 92,20</i>
47	Tomate	Kg	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
48	<i>Tomate orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 5,79</i>	<i>R\$ 57,90</i>
49	Tomate cereja	Kg	50	R\$ 11,14	R\$ 557,00
50	<i>Tomate cereja orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 14,48</i>	<i>R\$ 144,80</i>
51	Vagem- Convencional	Kg	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
52	<i>Vagem orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 15,53</i>	<i>R\$ 155,30</i>

Item	GRUPO MASSAS E PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
53	Agnoline de carne	Kg	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
54	Bolacha caseira de manteiga	Kg	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
55	Cuca caseira	Kg	40	R\$ 16,94	R\$ 677,60
56	Esfirra de carne	Kg	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

57	Esfirra de frango	Kg	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
58	Macarrão caseiro á base de vegetais	Kg	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
59	Macarrão caseiro congelado pacote de 1 Kg	Kg	100	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
60	Pão caseiro	Kg	30	R\$ 14,09	R\$ 422,70
61	Pão caseiro integral	Kg	30	R\$ 15,41	R\$ 462,30
62	Tortei de aboborá	Kg	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
63	Polpa de fruta congelado - abacaxi	Kg	200	R\$ 20,21	R\$ 4.042,00
64	Polpa de fruta congelado - abacaxi com hortelã	Kg	200	R\$ 20,17	R\$ 4.034,00
65	Polpa de fruta congelado - acerola	Kg	200	R\$ 20,97	R\$ 4.194,00
66	Polpa de fruta congelado - goiaba	Kg	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
67	Polpa de fruta congelado - maracujá	Kg	200	R\$ 21,05	R\$ 4.210,00
68	Polpa de fruta congelado - morango	Kg	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00
69	Polpa de fruta congelado - uva	Kg	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
Item	GRUPO SUCOS E FERMETADOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
70	Suco de laranja integral, sem corante	Lt	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
71	Suco de uva tinto integral, 100% natural , garrafa de vidro de 1,5 litros	Un	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
72	Vinagre colonial	Lt	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
73	Batata doce - Convencional	Kg	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
74	Batata inglesa - Convencional	Kg	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
75	Beterraba - Convencional	Kg	60	R\$ 3,93	R\$ 235,80
76	<i>Beterraba orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 5,10</i>	<i>R\$ 51,00</i>
77	Cebola média - Convencional	Kg	60	R\$ 4,34	R\$ 260,40
78	Cenoura - Convencional	Kg	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
79	<i>Cenoura orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 5,62</i>	<i>R\$ 168,60</i>
80	Mandioca descascada congelada	Kg	300	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
81	Rabanete	Kg	80	R\$ 4,24	R\$ 339,20
82	<i>Rabanete orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 5,51</i>	<i>R\$ 55,10</i>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
83	Acelga – Convencional	Kg	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
84	<i>Acelga orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 6,79</i>	<i>R\$ 407,40</i>
85	Agrião	Kg	200	R\$ 10,46	R\$ 2.092,00
86	<i>Agrião orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 13,59</i>	<i>R\$ 815,40</i>
87	Alecrim	Kg	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
88	Alface – Convencional	Kg	300	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
89	<i>Alface orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 9,58</i>	<i>R\$ 574,80</i>
90	Almeirão – Convencional	Kg	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
91	<i>Almeirão orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 11,03</i>	<i>R\$ 661,80</i>
92	Brócolis – Convencional	Kg	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
93	<i>Brócolis orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 9,99</i>	<i>R\$ 199,80</i>
94	Cebolinha verde	Kg	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00
95	<i>Cebolinha verde orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 14,87</i>	<i>R\$ 148,70</i>
96	Chicória	Kg	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
97	<i>Chicória orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 8,64</i>	<i>R\$ 518,40</i>
98	Couve flor – Convencional	Kg	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
99	<i>Couve flor orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 10,63</i>	<i>R\$ 318,90</i>
100	Couve manteiga	Kg	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
101	<i>Couve manteiga orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 9,17</i>	<i>R\$ 275,10</i>
102	Espinafre	Kg	20	R\$ 5,72	R\$ 114,40
103	<i>Espinafre orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 7,43</i>	<i>R\$ 74,30</i>
104	Manjeriço	Kg	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
105	Oregano	Kg	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
106	Repolho	Kg	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
107	<i>Repolho orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 4,62</i>	<i>R\$ 277,20</i>
108	Rúcula	Kg	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
109	<i>Rúcula orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>60</i>	<i>R\$ 12,03</i>	<i>R\$ 721,80</i>
110	Salsa	Kg	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
111	<i>Salsa orgânica</i>	<i>Kg</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 17,03</i>	<i>R\$ 170,30</i>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 493.463,11</b>	

## 2 - DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

**2.1** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios e priorização especificados no Decreto 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**2.2** O Município estabelece prioridades geográficas na seleção dos beneficiários fornecedores, tendo em vista que o Programa Alimenta Brasil é um programa de compras locais, conforme segue:

**1º** Adquirir os alimentos de produtores do próprio Município;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

2º Priorizar os agricultores pertencentes aos públicos prioritários, conforme resoluções do GGPA.

2.2.1 Em casos excepcionais, visando atender a demanda de alimentos que não tem produção no Município, é possível adquirir produtos de agricultores sediados em outras localidades, priorizando-se os municípios vizinhos, território, região e Estado, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

## 3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Os agricultores individuais, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF poderão apresentar a documentação para a habilitação **até às 17h00min do dia anterior ao de abertura**, na COZINHA SOCIAL, localizada na Avenida Maripá nº 7001, Jardim Filadélfia, CEP: 85.902-060 ou protocolados até o horário estabelecido em edital no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, Centro, CEP: 85.900-110 – Toledo, Estado do Paraná.

## 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:

4.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

### 4.1.1 Agricultor Individual:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- d) Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento nos grupos **LATICÍNIOS, DOCES, FRUTAS, GRÃOS, POLPAS DE FRUTAS, LEGUMES, MASSAS, PANIFICADOS, TUBERCULOS E RAIZES e VERDURAS E TEMPEROS**;
- e) Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;
- f) Proposta de fornecimento de alimentos para Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I.

## 5. DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

5.1. A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar dar-se-á atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea, e dependerá da demanda da Cozinha Social, a partir de cardápio desenvolvido pelas Nutricionistas nesta alocadas, bem como da disponibilidade de produtos ofertados pelos produtores rurais, desde que respeite o limite de participação de, no máximo, R\$ 12.000,00 anuais por unidade familiar, conforme Decreto nº 10.880/2021.

5.2. A compra será realizada utilizando-se critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

**5.3.** O contato com os agricultores familiares dar-se-á de forma constante, a fim de que haja o melhor andamento do processo, possibilitando fracionar a demanda de forma que contemple o máximo de produtores possível.

## 6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) do Município de Toledo-PR, localizado na Avenida Maripá nº 7001 – Jardim Filadélfia – CEP: 85.902-060, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 15h, nas quantidades, datas e horários previstos nos cronogramas fornecidos pelo (a) Nutricionista da Cozinha Social – Secretaria da Administração, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

**6.2.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita semanalmente, mediante solicitação da Cozinha Social.

**6.3.** As embalagens dos produtos deverão conter rótulo nutricional com fabricante e data de validade.

**6.4.** Os produtos recebidos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante Nutricionista responsável.

**6.5.** As quantidades selecionadas foram baseadas na tabela *per capita* por grupo de produtos:

GRUPO	QUANTIDADE <i>per capita</i>
Legumes/Verduras e Tubérculos	70g a 80g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Temperos	1g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Mandioca	100g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Batata doce	160g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Carnes (bovina, suína e ovina)	240g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Peixes	135g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Queijo	20g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Panificados	50g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Massas	100g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades

**6.6.** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – SISALIMENTA, quando da conclusão do processo de Seleção.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## 7 - DOS PREÇOS

**7.1** Os preços estabelecidos foram definidos a partir de cotação de preços em Mercado Atacadista, Feira da Agricultura Familiar e Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo-PR e região, coletados nos últimos 12 meses, sendo estabelecida uma média dos preços pesquisados, nos termos do artigo 7º da Resolução n° 59, de 10 de julho de 2013, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

**7.2** Havendo alteração brusca nos preços fixados pelo Município, que não se referem às oscilações climáticas, poderão ser reajustados e alterados mediante nova pesquisa de preços dos últimos meses.

**7.3** Os preços dos produtos orgânicos terão o pagamento de valores diferenciados dos produtos convencionais, sendo superior em 30% sobre estes, consoante ao disposto no art. 33, inciso 2º da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Somente serão pagos como produtos orgânicos aqueles provenientes de propriedade/produtor que possuir certificação por Organismo de Avaliação de Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Lei 10.831/03), que esteja vigente.

**7.4** Somente serão aceitas as polpas de frutas dos estabelecimentos familiares rurais de produção registrados no Sipeagro, credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Decreto 10.026/2019), que esteja vigente.

**7.5** O limite individual de venda dos Agricultores Familiares deverá respeitar o valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Decreto n° 10.880, de 02 de dezembro de 2021, de acordo com a relação de grupos/produtos cadastrados na Proposta.

**7.6** O valor total estimado para a referida contratação será de **R\$ 493.463,11** (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e onze centavos).

## 8. PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado mensalmente, por meio de instituição financeira oficial, denominada como Agente Operador, sendo realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.2** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## 10. RESULTADO

**10.1** A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## 11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

## 12. FATOS SUPERVENIENTES

**12.1** Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

**13.1** - Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## 14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**14.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 15 - DOS FISCAIS DE CONTRATO

**15.1** A fiscal do contrato designada como representante para acompanhamento será a Nutricionista Denise Gomes Hoffmann, e como suplente a Nutricionista Vanessa Gesser Correa, lotada na Cozinha Social.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Cozinha Social no horário de 7h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.

**16.2** As despesas ocorrerão mediante Portaria do Ministério da Cidadania com definição de seu respectivo valor de repasse aos produtores cadastrados, observados os limites, sendo o pagamento realizado por meio de instituição financeira oficial, denominada como Agente Operador, e realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

## 17 ANEXOS

**17.1** Integram o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais.

Anexo II – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor

Toledo-PR, de 23 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO MUNICIPAL






# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## ANEXO II

 <b>TOLEDO</b> PREFEITURA		
<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
Nome do Agricultor(a):		
Nº DAP:	Data Validade DAP:	CPF:
Endereço:		
Município/UF: TOLEDO - PR	CEP:	DDD/Telefone:
Vigência da Proposta de Participação: Conforme Período de Execução da Proposta- SISALIMENTA		

Eu, **XXXXXXXXXX**, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa Alimenta Brasil – PAB, criado pelo art. 29 da medida Provisória nº 1.061 de 9 de agosto de 2021, Atualmente Lei 14.284/2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.880/2021;

- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAB;

- comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, conforme estabelece o Decreto nº 10.880/2021, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab);

Comprometo-me a regularizar a Licença Sanitária necessária para comprovar a boa procedência dos Produtos, mantendo-a vigente, tendo em vista que sua validade compromete minha participação no Programa;

- comprometo-me a regularizar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, mantendo-a vigente, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa;

- comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alterações nos dados apresentados no projeto de venda.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## Dos Produtos e sua origem

Declaro que os produtos comercializados constante no projeto de venda anexo são de minha própria produção.

## Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

## Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<hr/> <b>Beneficiário Fornecedor</b>	<hr/> <b>Responsável Legal pela Unidade Executora do PAA</b>
Nome: CPF: DAP:	Nome: LUIZ CARLOS BAZEI CPF: 575.295.909-87